



RESOLUÇÃO Nº 05 DE 13 DE MARÇO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MOGI DAS CRUZES

Dispõe sobre contratação de empresa para aplicar Curso de Formação de Conselheiros Tutelares eleitos para atuação no quadriênio 2020/2023 no município de Mogi das Cruzes, com financiamento através do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi das Cruzes (CMDCA/MC), no uso das suas atribuições legais e:

Considerando o Decreto Municipal nº 2.639 de 28 de Agosto de 2001, que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi das Cruzes.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata - Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

.Art. 1º - Encaminhar anexo o Termo de Referência para subsidiar procedimento de contratação de empresa para aplicar Curso de Formação de Conselheiros Tutelares eleitos para atuação no quadriênio 2020/2023 no município de Mogi das Cruzes, a partir de financiamento com recursos provenientes do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Luana Corrêa Guimarães
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOGI DAS CRUZES

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAR CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA ATUAÇÃO NO QUADRIÊNIO 2020/2023 NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Vigência do contrato: Até 31/12/2019.

1) JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente é o órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – com as alterações dadas pela Lei 12696/2012, deverá ser realizado em 06 de outubro do corrente ano. Considerando a necessidade de garantir a capacitação dos candidatos ao processo eletivo e dos conselheiros eleitos referente ao mandato 2020/2023, o CMDCA, através de sua Comissão Especial do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, normatizada pela resolução de nº 04/2019, publicada nos jornais, mural e no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme prerrogativa da lei municipal 7.054 de 28 de maio de 2015, que regulamenta o processo, deliberou, em reunião ordinária da comissão realizada em 11/03/2019, pela contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar o curso de formação do Conselheiros Tutelares, como etapa obrigatória do processo de escolha.



1.2. A seleção de candidatos será para eleger 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 05 (cinco) suplentes para exercer a função no quadriênio 2020/2023, para 3 (três) Conselhos Tutelares:

1.2.1. CONSELHO TUTELAR – CENTRO

1.2.2. CONSELHO TUTELAR – BRAZ CUBAS

1.2.3. CONSELHO TUTELAR – JUNDIAPEBA

2) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada deverá seguir as seguintes etapas:

2.1.1 Ministrará palestra preparatória após a prova de seleção dos candidatos sobre os seguintes temas: 1- garantia dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente e suas implicações, 2 - regimento interno, 3 – rede de proteção, 4 – violências contra crianças e adolescentes.

2.1.2. Oferecer curso de formação para os eleitos nos seguintes aspectos:

Eixo 1 - Criança e Adolescente: Uma Nova Concepção

Doutrina da Proteção Integral – ECA (proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes)

O Trabalho em Grupo

Eixo 2 - Violências contra crianças e adolescentes: conceitos, formas, consequências e abordagem.

Eixo 3 - Políticas Públicas

Política Municipal de Atendimento



Rede de Proteção.

Eixo 4 - Construindo a noção de conselho;

Conselho Tutelar – Características fundamentais

Atribuições do Conselho Tutelar;

Conselho Tutelar e a relação com os demais órgãos;

Eixo 5 - No exercício da função, a excelência do atendimento;

Denúncia – caracterização, sigilo e procedimentos;

Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento

Redação oficial: ofício, declarações, atas e relatórios

Eixo 6 - Prática profissional simulada (plantões, visitas, oitivas, estudo de caso e aplicação de medidas)

Eixo 7 - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA

3) REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. Declaração comprovando que possui:

- Equipe mínima de 2 profissionais com graduação na área de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC.
- Equipe mínima com experiência de atuação na área social e de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes
- Experiência comprovada na realização de supervisão ou formação para representantes da rede de proteção.

3.2. A empresa contratada deverá comprovar a existência dos profissionais elencados no subitem 3.1 mediante apresentação de:



- Contrato de trabalho, quando temporário, por tempo determinado ou indeterminado, ou ainda carteira de trabalho ou outro instrumento que comprove a existência de vínculo empregatício, juntamente com cópia autenticada do respectivo Diploma.
- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência.

4) CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

ETAPA	ATIVIDADES
Etapa 1	Finalizado o processo de contratação, a empresa deverá agendar reunião e realizá-la com a comissão designada pelo CMDCA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para alinhar as ações e tomar as providências quanto à organização da palestra preparatória e do curso de formação dos candidatos eleitos e estipular as datas para a execução do cronograma.
Etapa 2	A empresa contratada deverá ministrar a palestra preparatória para os candidatos aprovados no processo seletivo.
Etapa 3	A empresa contratada deverá ministrar o curso de formação, de caráter eliminatório, exigindo-se frequência integral.
Etapa 4	A empresa contratada deverá informar a Comissão Especial sobre a frequência dos candidatos eleitos no curso de capacitação obrigatória.

5) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



5.1. Caso ocorra alguma irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, a qual deverá realizar as adequações necessárias em tempo hábil de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

5.2. A contratada deverá prestar os serviços mencionados no objeto do presente Termo de Referência até o dia 10/12/2019 impreterivelmente.

5.3. Prestar contas sobre a execução dos trabalhos sempre que solicitada.

6) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;

6.2. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;

6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.

6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta;

6.5. Realizar o pagamento a contratada.